Fls.: 15
SOROCABA

Emerson da S Pataro

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900340031003600340003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

2o.RCPJ SOROCABA
REGISTRO.n.157.800
07/11/2022.

SOCIEDADE ESPORTIVA PAINEIRAS

ESTATUTO SOCIEDADE ESPORTIVA PAINEIRAS

CAPITULO I - DO CLUBE E SEUS FINS

Art. 1º - O **SOCIEDADE ESPORTIVA PAINEIRAS** , é uma pessoa jurídica de direito privado constituída em 11 do mês de agosto de 2022 como associação de fins não econômicos, com caráter esportivo, regendo-se pelo presente estatuto.

Art. 2º - O **SOCIEDADE ESPORTIVA PAINEIRAS** tem sede e foro na Rua Juvenal Alves Senne n°55 Parque das Paineiras - Sorocaba, Estado São Paulo CEP: 18078-633.

Art. 3º - A duração do **SOCIEDADE ESPORTIVA PAINEIRAS** será por prazo indeterminado.

Art. 4º - São fins do **SOCIEDADE ESPORTIVA PAINEIRAS** :

I- Aperfeiçoamento e treinamento em todo o Ramos do esporte, como futebol de campo, futsal, futebol socyte, vôlei,handebol, basquete, artes marciais e qualquer outra modalidade que seja constituída com aprovação da assembleia geral.

II- Organizar provas desportivas, atividades culturais e recreativas;

III- Participar em provas, jogos e atividades desportivas, culturais e recreativas oficiais ou não, de qualquer nível;

IV- Participar em competições internacionais;

V- Realizar tudo o mais que lhe seja atribuído pelos seus estatutos e regulamentos internos;

VI- Proporcionar e incentivar a prática do esporte e da cultura entre seus associados;

VII- Organizar competições esportivas e culturais entre seus associados e também envolvendo não associados, na forma estabelecida pela Diretoria;

VIII- Participar com suas equipes e atletas de competições esportivas externas o **SOCIEDADE ESPORTIVA PAINEIRAS ;**

IX- Realizar atividades de iniciação e de aperfeiçoamento;

X- Promover, de forma geral, o desenvolvimento e a prática do esporte e cultura no Município de Sorocaba e região vizinha;

XI- Realizar atividades sociais, culturais, educativas e esportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do **SOCIEDADE ESPORTIVA PAINEIRAS ;**

Fls.: 4
SOROCABA

Emerson da S Pataro

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900340031003600340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

XII- O **SOCIEDADE ESPORTIVA PAINEIRAS** reserva-se no direito de alterar a sua sede, abrir filiais, sucursais ou outras formas de representação em qualquer parte do país e do mundo.

Art. 5º - Para a realização de seus fins o **SOCIEDADE ESPORTIVA PAINEIRAS** usará dos meios lícitos adequados, em especial:

I- Utilizará a mídia disponível e promoverá reuniões entre seus membros para divulgar seus eventos;

II- Cooperará ou manterá convênios com pessoas jurídicas de direito público ou privado para a prática, ensino, divulgação e promoção de suas atividades;

III- Realizará atividades, em conjunto ou não com outras entidades, bem como pleiteará junto a entidades particulares e aos poderes públicos todo apoio necessário para atingir seus objetivos.

Art. 6º - No desenvolvimento de suas atividades, o **SOCIEDADE ESPORTIVA PAINEIRAS** não promoverá a discriminação de sexo, raça, cor, condição social, credo religioso ou afiliação política.

CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL

Art. 7º - O **SOCIEDADE ESPORTIVA PAINEIRAS** é constituído pela associação de pessoas físicas, nas condições estabelecidas neste estatuto, sendo o quadro social composto pelas categorias de:

I- Associados fundadores;

II- Associados Regulares;

§ 1º - Associados fundadores são os signatários da ata de fundação do **SOCIEDADE ESPORTIVA PAINEIRAS** ;

§ 2º - Associados regulares são todos aqueles admitidos no quadro social e não enquadrados como fundadores;

Art. 8º - Poderão ser admitidos como associados regulares as pessoas físicas, que sejam maiores de 18 anos ou emancipadas na forma da Lei, mediante proposta apresentada à Diretoria, em formulário próprio e firmada pelo interessado ou seu procurador.

Parágrafo Único - Não há limite para o número de associados regulares que compõe o quadro social.

Art. 9º - O **SOCIEDADE ESPORTIVA PAINEIRAS** poderá admitir como vinculados às pessoas físicas menores de 18 anos, que não estejam emancipadas na forma da Lei, mediante solicitação firmada pelo respectivo responsável legal.

Emerson da J Pataro

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3900340031003600340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Parágrafo Único – A Diretoria estabelecerá os direitos e deveres dos membros vinculados ao **SOCIEDADE ESPORTIVA PAINEIRAS .**

Art. 10º - São direitos dos associados:

I- Participar das atividades do **SOCIEDADE ESPORTIVA PAINEIRAS ;**

II- Votar e ser votado nas Assembleias Gerais do **SOCIEDADE ESPORTIVA PAINEIRAS ;**

III- Requerer a convocação da Assembleia Geral em conjunto com pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados conforme Art. 60. Do codigo Civil Brasileiro;

Art. 11º - São deveres dos associados:

I- Conhecer e respeitar este estatuto e os demais atos e normas regularmente estabelecidas pelos órgãos de administração;

II- Pagar contribuição mensal de associado;

III- Desempenhar com empenho e zelo qualquer função para a qual tenha tomado posse no **SOCIEDADE ESPORTIVA PAINEIRAS ;**

IV- Zelar pelo bom nome da **SOCIEDADE ESPORTIVA PAINEIRAS** junto à comunidade;

V- Procurar contribuir sempre que estiver ao seu alcance para a divulgação e o desenvolvimento do **SOCIEDADE ESPORTIVA PAINEIRAS .**

§ 1º - A Diretoria poderá conceder um desconto na contribuição mensal para os associados que forem estudantes, nas condições estabelecidas por ela em regulamento específico.

§ 2º - A Diretoria poderá isentar do pagamento das contribuições mensais, por período determinado, sempre em parecer fundamentado e registrado em Ata, o associado considerado carente.

§ 3º - O associado poderá solicitar licença do quadro social à Diretoria, pleiteando a isenção do pagamento da mensalidade, por motivo de viagem ou mudança para outro município distante que impeça a sua participação nas atividades do **SOCIEDADE ESPORTIVA PAINEIRAS .**

§ 4º - No caso do § 3º acima, caberá à Diretoria estabelecer as condições da licença, não podendo a mesma ser inferior a três meses e superior a um ano.

Art. 12º - Os associados poderão ser excluídos do quadro social do **SOCIEDADE ESPORTIVA PAINEIRAS .**

I- A pedido, mediante requerimento à Diretoria;

II- De ofício, por falta de pagamento da contribuição de associado por três meses consecutivos, salvo se comprovado estado de carência, sendo assim

Fls.: 6
SOROCABA

Emerson da S Pataro

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3900340031003600340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

enquadrado no artigo 11º § 2;

III- Por processo instaurado pela Diretoria em vista da infração deste estatuto ou da legislação em vigor.

Art. 13º - Da decisão de expulsão ou penalidades cabe recurso para Assembleia Geral a ser interposto por requerimento dirigido ao Presidente da associação, no prazo de 30 dias a contar da data da notificação escrita da decisão de sua exclusão.

I- A Assembleia Geral será convocada no prazo de 30 dias após recebida o requerimento pelo Presidente, após ouvir em alegações orais o associado em questão, apreciado a prova escrita, testemunhal ou documental, decidirá, definitivamente, por maioria simples se o associado será excluído ou terá sua exclusão cancelada;

II- O recurso a que se refere este artigo tem efeito suspensivo.

Art.14º- Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente por dívidas, obrigações sociais e responsabilidades do **SOCIEDADE ESPORTIVA PAINEIRAS**

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15º - A administração da **SOCIEDADE ESPORTIVA PAINEIRAS** será realizada pelos seguintes órgãos:

I- A Assembleia Geral;

II- A Diretoria;

III- O Conselho Fiscal.

Art. 16º - As atividades dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, não poderão ser remuneradas, mas os contratados pela associação para exercer alguma atividade como funcionário serão remunerados.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 17º - A Assembleia Geral é o órgão soberano do **SOCIEDADE ESPORTIVA PAINEIRAS** e, ordinária ou extraordinariamente, será convocada com antecedência mínima de (10) dez dias, a convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la conforme Art. 60. Do codigo Civil Brasileiro, mediante edital colado no setor de aviso da sede, contendo o local, data, hora e a ordem do dia dos assuntos a serem discutidos.

Parágrafo Único - O Edital será fixado em local de fácil acesso na sede do **SOCIEDADE ESPORTIVA PAINEIRAS .**

Art. 18º - Na data, local e hora determinados, a Assembleia Geral se instalará e deliberará sobre a ordem do dia com a presença da metade mais um dos

Fls.: 7

SOROCABA

Emerson de S Pataro

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3900340031003600340003A005400520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

associados.

Parágrafo Único Não havendo número suficiente conforme o determinado no caput, a Assembleia Geral tomará as deliberações constantes da convocação, uma hora após o horário previsto na convocação, com qualquer número de associados, exceto nas situações especificadas neste estatuto, ou em Lei, que requeiram quórum específico.

Art. 19º - Compete à Assembleia Geral:

I- Eleger os membros da Diretoria para um mandato de quatro anos;

II- Eleger os membros e suplentes do Conselho Fiscal para um mandato de quatro anos;

III- Deliberar sobre as contas do **SOCIEDADE ESPORTIVA PAINEIRAS** , que devem ser apresentadas pelo Presidente anualmente;

IV- O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais;

V- Processar e destituir qualquer dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

VI- Interpretar o presente estatuto;

VII- Deliberar sobre os recursos contra as decisões da Diretoria e do Conselho Fiscal;

VIII- A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes;

IX- Deliberar sobre pedido de demissão de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

X- Deliberar sobre a compra de bens imóvel para o **SOCIEDADE ESPORTIVA PAINEIRAS** ;

Fls.: 8 SOROCABA

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3900340031003600340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

XI- Deliberar sobre a venda ou alienação a qualquer título de bens imóveis pertencentes ao **SOCIEDADE ESPORTIVA PAINEIRAS** , fixando as condições de negociação;

§ 1º - Na data, local e hora determinada a Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com metade mais um dos associados;

§ 2º - Não havendo quórum para a instalação conforme o § 1º acima, a Assembleia Geral se instalará em segunda convocação uma hora após o horário previsto na convocação, com qualquer número de associados, exceto nos casos previstos no § 3º;

§ 3º - Para as deliberações a que se referem os incisos IV (alteração do estatuto), V (destituição de Diretores e integrantes do Conselho Fiscal), VIII (Dissolução do **SOCIEDADE ESPORTIVA PAINEIRAS**), X (compra de imóveis) e XI (venda ou alienação a qualquer título de imóveis) é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes;

§ 4º - Exceto para o previsto no § 3º acima, a Assembleia Geral aprovará as matérias colocadas em deliberação pelo voto concorde da maioria absoluta dos presentes.

§ 5º - Para a deliberação sobre o inciso V (destituição de Diretores e integrantes do Conselho Fiscal) a Assembleia Geral deverá inicialmente abrir processo, o qual garanta ampla oportunidade de defesa, com prazo mínimo de 30 dias para a deliberação sobre o mesmo.

Art. 20º -A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez ao ano para deliberar sobre o inciso III do artigo 19, com parecer do Conselho Fiscal, e a cada dois anos para as eleições de que tratam os incisos I e II do artigo 19, e extraordinariamente a qualquer tempo para tratar dos demais assuntos de sua competência.

Art. 21º - A Assembleia Geral se reunirá mediante convocação do Presidente ou seu substituto legal, do Conselho Fiscal ou de um quinto dos associados.

CAPÍTULO V - DA DIRETORIA

Art. 22º - A Diretoria será composta de:

I- Presidente;

II- Vice-Presidente;

III- Secretário;

Emerson da S Pataro

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3900340031003600340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

IV- Tesoureiro;

V- Diretor Técnico.

Parágrafo Único - todo membro da diretoria prestara serviço gratuito, não podendo assim ser remunerados pelos serviços prestados, com mandato de quatro anos.

Art. 23º - Compete à Diretoria, coletivamente:

I- Aprovar normas e regulamentos complementares a este estatuto;

II- Aprovar o calendário das atividades a serem desenvolvidas;

III- Elaborar o orçamento anual;

IV- Deliberar sobre a admissão e demissão de associados e de vinculados;

V- Tomar conhecimento regular e deliberar sobre as atividades dos membros da Diretoria no desempenho de suas funções;

VI- Deliberar sobre convênios, acordos e outras parcerias a serem estabelecidas;

VII- Deliberar sobre contratos a serem estabelecidos;

VIII- Deliberar sobre outras matérias que não sejam de competência expressa da Assembleia Geral ou do Conselho Fiscal;

IX- Instaurar processo administrativo contra sócio da pelo descumprimento deste estatuto ou da legislação vigente que cause, ou venha a causar, prejuízo material ou moral ao **SOCIEDADE ESPORTIVA PAINEIRAS** ;

X- Deliberar sobre penalidades a serem impostas a associados ou vinculados;

XI- Aprovar a contratação de funcionários;

XII- Instituir Comissões;

XIII- Fixar anualmente a contribuição mensal a ser feita pelos associados;

XIV- Deliberar sobre o estabelecimento de atividades ou programas que visem melhor atingir as finalidades do **SOCIEDADE ESPORTIVA PAINEIRAS** ;

XV- Elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas pelo **SOCIEDADE ESPORTIVA PAINEIRAS** submetendo à apreciação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;

XVI- Dar publicidade ampla das suas decisões e das atividades desenvolvidas;

XVII- Deliberar sobre aluguel, empréstimo ou cessão a qualquer título de imóveis ou sobre a alienação de bens móveis.

§ 1º - A Diretoria será convocada pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

§ 2º - A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente

Fls.: 10 SOROCABA

Emerson da S Patara

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3900340031003600340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

a qualquer tempo.

§ 3º - As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos membros e as deliberações serão tomadas pelo voto concorde da maioria absoluta dos presentes.

§ 4º - As reuniões da Diretoria serão abertas a todos os associados, podendo qualquer um deles fazer uso da palavra mediante prévia anuência do Presidente, ou seu substituto legal.

Art. 24º - Compete ao Presidente:

I- Representar legalmente o **SOCIEDADE ESPORTIVA PAINEIRAS** perante a sociedade em geral, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente;

II- Firmar convênios, acordos, contratos e demais documentos que representem obrigações de qualquer natureza do **SOCIEDADE ESPORTIVA PAINEIRAS** ;

III- Movimentar contas bancário em nome do **SOCIEDADE ESPORTIVA PAINEIRAS** ;

IV- Supervisionar as atividades administrativas do **SOCIEDADE ESPORTIVA PAINEIRAS** ;

V- Tomar decisões "ad-referendum" da Diretoria, em situações graves ou urgentes;

VI- Nomear auxiliares para funções específicas ou membros de Comissões instituídas pela Diretoria;

VII- Apresentar as contas do **SOCIEDADE ESPORTIVA PAINEIRAS** ; elaboradas sob a supervisão do Tesoureiro anualmente à Assembleia Geral, com o parecer do Conselho Fiscal.

VIII- Convocar a Assembleia Geral e o Conselho Fiscal.

Art. 25º - Compete ao Vice-Presidente:

I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II- Superintender as atividades de relações públicas do **SOCIEDADE ESPORTIVA PAINEIRAS** com a comunidade;

III- Exercer outras atividades designadas pelo Presidente.

Art. 26º - Compete ao Secretário:

I- Elaborar as atas das reuniões da Diretoria;

II- Superintender as atividades de secretaria do **SOCIEDADE ESPORTIVA PAINEIRAS** ;

III- Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 27º - Compete ao Tesoureiro:

I- Superintender as atividades da tesouraria do **SOCIEDADE ESPORTIVA**

Emerson da S Pataro

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3900340031003600340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PAINEIRAS ;

II- Elaborar a proposta de orçamento anual do **SOCIEDADE ESPORTIVA PAINEIRAS** ; e submete-la à apreciação da Diretoria;

III- Substituir o Secretário, em suas faltas ou impedimentos.

Art. 28º - Compete ao Diretor Técnico:

I- Supervisionar as atividades realizadas pelo **SOCIEDADE ESPORTIVA PAINEIRAS** ;

II- Elaborar a proposta de calendário e dos regulamentos técnicos e submete-las à apreciação da Diretoria;

III- Substituir o Tesoureiro, em suas faltas ou impedimentos.

Art. 29º - O mandato da Diretoria será de quatro anos, sendo permitida reeleição por tempo indeterminada, consecutiva no mesmo cargo.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Art. 30º - O Conselho Fiscal é constituído de três membros e dois suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria, com mandato de quatro anos.

Art. 31º - Compete ao Conselho Fiscal:

I- Dar parecer nas contas do **SOCIEDADE ESPORTIVA PAINEIRAS** apresentadas pelo Presidente;

II- Assumir a direção do **SOCIEDADE ESPORTIVA PAINEIRAS** em caso de renúncia coletiva da Diretoria por um prazo de até trinta dias, período este que deverá convocar Assembleia Geral Extraordinária para eleição da nova Diretoria;

III- Conhecer e dar parecer sobre o relatório anual do **SOCIEDADE ESPORTIVA PAINEIRAS** elaborado pela Diretoria;

IV- Dar parecer sobre questões encaminhadas pela Diretoria ou pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII - DAS ELEIÇÕES

Art. 32º - As eleições ordinárias da Diretoria e do Conselho Fiscal realizar-se-ão a cada quatro anos, no mês de término do mandato dos atuais ocupantes desses cargos.

Parágrafo Único - A convocação da Assembleia Geral para realização das Eleições será feita na forma prevista neste estatuto.

Art. 33º - A inscrição para participar das eleições far-se-á na forma de chapa completa para a Diretoria e Conselho Fiscal, podendo a mesma ser registrada até o

Emerson da S Pataro

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3900340031003600340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

início da Assembleia Geral eletiva.

Parágrafo Único - O associado que concorrer a cargo eletivo só poderá participar de uma chapa e para um único cargo, com pelo menos um ano de registro como associado.

Art. 34º - A forma de votação será a direta e secreto sendo o voto dado a toda Chapa, vencendo a que tiver maior número de votos.

Parágrafo Único - Em caso de chapa única, a votação poderá ser feita por aclamação por decisão da Assembleia Geral.

Art.35º- Nas eleições, o sócio não poderá se fazer representar por procuração para votar.

CAPÍTULO VIII – DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO, DA DESPESA E DO PATRIMÔNIO.

Art.36º-Os recursos para a manutenção das atividades do **SOCIEDADE ESPORTIVA PAINEIRAS** serão provenientes de:

I- Contribuições mensais dos associados e dos vinculados;

II- Doações de pessoas físicas e jurídicas;

III- Patrocínios recebidos para a realização de eventos e programas relacionados com seus fins;

IV- Aplicações financeiras de recursos existentes;

V- Rendimentos de ações e demais papeis ou direitos que possuir;

VI- Aluguéis de bens móveis e imóveis que possuir;

VII- Subvenções, auxílios ou transferências a qualquer título de pessoas jurídicas de direito público para a realização de atividades relacionadas com os seus fins;

VIII- Convênios, acordos ou contratos com pessoas físicas ou jurídicas decorrentes da realização de atividades relacionadas com os seus fins;

IX- Eventos esportivos e sociais promovidos

X- Outras fontes eventuais.

Parágrafo Único - Os valores em dinheiro poderão ser empregados em títulos da dívida pública, aplicações financeiras, caderneta de poupança, ações e demais papeis até a destinação definitiva dentro dos objetivos do **SOCIEDADE ESPORTIVA PAINEIRAS .**

Art. 37º - A despesa será composta de todos os itens necessários para que ao **SOCIEDADE ESPORTIVA PAINEIRAS** , direta ou indiretamente, atinja as suas finalidades.

Emerson da S Pataro

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3900340031003600340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 38º - O superávit apurado em cada exercício será destinado à consecução das finalidades do **SOCIEDADE ESPORTIVA PAINEIRAS** , não havendo distribuição de lucros ou dividendos a qualquer título para os associados.

Art. 39º - Dissolvido da **SOCIEDADE ESPORTIVA PAINEIRAS** , o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado pela Assembleia Geral à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40º- O símbolo do **SOCIEDADE ESPORTIVA PAINEIRAS** e representado pelo símbolo em anexo Fls 12.

Art. 41º - O uniforme do **SOCIEDADE ESPORTIVA PAINEIRAS** será nas cores Verde, Vermelho e Branco, contendo o símbolo descrito no artigo 40,

Art. 42º - A bandeira do **SOCIEDADE ESPORTIVA PAINEIRAS** é constituída de um retângulo nas cores Verde , Vermelho e Branco, contendo ao centro o símbolo descrito no art. 40.

Art. 43º - Os casos omissos serão decididos pela diretoria "ad referendum" da Assembleia Geral.

Art. 44º - O presente estatuto foi aprovado em assembleia Geral em Sorocaba

Sorocaba/SP, 11 de agosto de 2022.

EMERSON DA SILVA PÁTARO (presidente)
CPF nº 401.475.598-39

Ricardo Antunes Ramos
OAB/SP 356.832

Ricardo Antunes Ramos
OAB/SP 356.832

REGISTRO CIVIL 2º SUBDISTRITO
Fernanda Yasmin Godoi dos Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA
SOROCABA - SP

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do
2º SUBDISTRITO DE SOROCABA/SP
Gerson Maia da Silva - Oficial
Rua Comendador Oeterer, nº 981,
Vila Carvalho, CEP 18060.070
Sorocaba/SP - Fone/Fax: (15) 3231-1230

Reconheço por semelhança 01 firma sem Valor econômico de EMERSON DA SILVA PATARO e dou fé.
Sorocaba, 29 de setembro de 2022
Em testemunho da verdade.
FERNANDA YASMIN GODOI DOS SANTOS - Escrevente - 26
Valor 7,43 Cart. 1137 Guia: 39 Hr: 16:00
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

1152[illegible]
FIRMA 1
S11137AA0370699

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E DE TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Fls. 19
SOROCABA

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3900340031003600340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.